

Lei n.º 286

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento da despesa do Município por conta de recursos próprios, um crédito especial, na importância de R\$ 88600 (oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), que se destinam a regularização de pagamento à Dona Florinda Bettard, por fornecimento de serviços, durante exercícios anteriores, em trabalhos no setor de construção ou conservação de estradas e pontes.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rejeitadas as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 23 de junho de 1973.

Diante aut. - *[assinatura]*
Prefeito municipal